

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## CONTRATO Nº 012/21

A Câmara Municipal de Iguape, com sede à Rua das Neves nº 01, neste Município de Iguape/SP, inscrita no CNPJ sob número 57.739.989/0001-77, neste ato representada pelo sua Presidente Vereador **Eduardo de Lara**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.093.510-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.475.178-43, residente e domiciliado nesta cidade de Iguape à Rua Augusto Rollo nº 11 Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Carlos Pires Prado Neto 4754837811 ME**, portadora do CNPJ 21.925.778/0001-81, e inscrição Municipal nº 220700, com sede à Rua João Flora Fontes nº 68, Bairro Rocío, Iguape/SP, neste Ato representada pelo seu Sócio proprietário Sr. Altair Pires Prado, brasileiro, solteiro, portador do CPF 150.557.998-89 e do RG 26.719.207-1 ssp/sp, residente à Rua João Flora Fontes nº 68, Bairro Rocío, Iguape/SP doravante, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito o seguinte:

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa do ramo de locação de som, para locação de aparelhagem de sonorização para atender às Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos internos e externos da Câmara Municipal de Iguape, observado o Termo de Referência anexo.

### 2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**2.1.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todo equipamento, material e pessoal necessário à prestação dos serviços, bem como pelos profissionais contratados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**2.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu, pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**2.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos de sonorização instalados na sede da Câmara para atendimento das sessões Plenárias, reuniões das Comissões Permanentes, audiências públicas e quaisquer outros eventos realizados na sede da Câmara, sempre que lhe for solicitado, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, pela Câmara.

**2.4.** Caberá à **CONTRATADA**, disponibilizar equipamentos de sonorização para eventos fora do recinto da Câmara

### 3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/07/2021 a 21/07/2022.



Carlos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**3.2.** A contratação objeto do presente procedimento poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## **4. Do Início e execução dos Serviços**

**4.1.** A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**4.2.** Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço global, com pagamento mensal, reajustável, após 01 (um) ano, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM fornecido pelo Governo Federal.

## **5. Do Preço**

**5.1.** Para efeito de direito, as partes atribuem ao presente contrato o valor global de **RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, que serão pagos em parcelas mensais iguais no valor de **RS 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** cada parcela.

**5.2.** No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

## **6. Do Pagamento**

**6.1.** No último dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir o Documento Fiscal correspondente aos serviços prestados no período mensal e entregar na Contabilidade da Câmara Municipal.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelo Setor de Contabilidade da Câmara, através de cheque nominal ou depósito bancário, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

**6.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao contratado, aplicar-se-á o índice do IPCA “pro rata diem” a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **7. Dos Recursos Financeiros**

**7.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos advindos das dotações orçamentárias vigentes no presente exercício, classificadas sob os códigos: 3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## **8. Da Rescisão**

**8.1.** A Câmara poderá rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:



Carlos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 8.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- 8.1.2. pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 004/2021- e da Proposta da **CONTRATADA**.

## **9. Das Penalidades e Sanções**

9.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- 9.1.1. advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 9.1.2. multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- 9.1.3. multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- 9.1.4. rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

9.2. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.

## **10. Do Regulamento**

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Edital de Convite nº 004/2021, proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **11. Das Despesas**

11.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

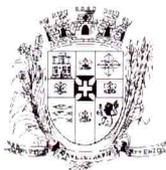
## **12. Da indicação dos gestores**

12.1. A **CONTRATADA** será representada, durante a execução do contrato, pelo Sr. José Luis Barbosa Mancio, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim.

## **13. Do Foro**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.



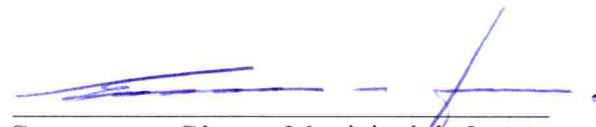


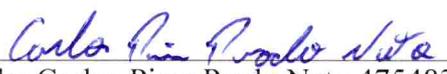
# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

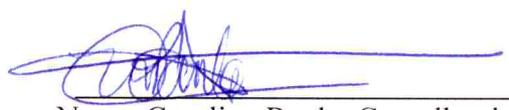
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

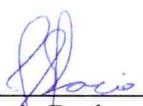
Iguape, 21 de Julho de 2021

  
Contratante: Câmara Municipal de Iguape  
Presidente: Eduardo de Lara

  
Contratada: Carlos Pires Prado Neto 4754837811 ME  
Carlos Pires Prado Neto

Testemunhas:

  
Neusa Carolina Rocha Carvalho de Paulo  
RG 40.706.073-X

  
José Luís Barbosa Mâncio  
RG 41.053.018-9